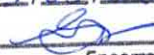




Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 495
em 03/05/2022 às 15:39

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 064/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Fiscalização Ambiental, Referência CC-2, cujo valor corresponde a R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser incluído na Lei Municipal nº. 565/2005.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental:

I - Orientação aos cidadãos quanto à importância da preservação do meio ambiente e observância das legislações ambientais vigentes;

II - A inibição de ações que causem dano ao meio ambiente e, consequentemente, à qualidade de vida da população;

III - O uso racional das águas superficiais e subterrâneas do município, através da fiscalização posterior à ocorrência (poluição/degradação):

IV - Utilizar o Poder de Polícia Administrativa para aplicar medidas visando a responsabilização de seus causadores, aplicando sanções administrativas aos transgressores, além de propagar pela adoção de medidas destinadas a promover a recuperação/correção, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.

Art. 3º - Fica autorizado ao Coordenador de Fiscalização Ambiental a utilizar veículos automotores do Município, desde que possua a respectiva CNH e autorização do Secretário Municipal.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 03 de Maio de 2022.

JOAO CARLOS	Assinado de forma digital
LORENZONI:68216	por JOAO CARLOS
068700	LORENZONI:6821606870
	0
JOÃO CARLOS LORENZONI	
Prefeito Municipal	



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Justifica-se, eis que as ações de controle e vigilância que visam proteger os recursos naturais e, assim, garantir uma melhor qualidade de vida para os cidadãos é de competência da Coordenação de Controle Ambiental. São atribuições do Coordenador o planejamento, a organização e a execução da fiscalização ambiental, controle e punição das atividades lesivas ao meio ambiente.

A fiscalização ambiental praticada pela gestão pública é efetivada através do exercício do poder de polícia, em conformidade com a legislação ambiental. Nas ações de fiscalização, ao ser constatado qualquer irregularidade cometida contra o meio ambiente é aplicada penalidades compatíveis com o dano, tais como: Notificação, Advertência, Suspensão, Embargo e Auto de Infração.

Através da fiscalização ambiental é possível controlar as ações que causam degradação ao meio ambiente. As ações de fiscalização também objetivam induzir à mudança do comportamento social, dissuadindo a prática de danos ambientais e estimulando a preservação dos recursos naturais.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 03 de Maio de 2022.

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital

por JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal